Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Na reunião do dia 28 de abril de 2022, o Grupo de Trabalho responsável pela reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Lazer Integrado ao Ensino Médio (Ordem de Serviço Nº 018, de 16 de agosto de 2021) retomou a discussão, após primeira análise da PROEN e PRODI, sobre a exclusão de docente de Artes Cênicas da proposta de reformulação de PPC. O setor de Desenvolvimento Institucional do Campus Restinga emitiu parecer desfavorável à proposta de reformulação em virtude de solicitação de novo código de vaga docente (Artes Cênicas) e a PRODI seguiu a mesma recomendação.

Para seguir o processo de reformulação do PPC do Curso Técnico em Lazer, após à exclusão das Artes Cênicas, o GT decidiu elaborar essa carta explicando as discussões nesse grupo e ressaltar a urgência e a demanda por uma vaga de Artes/Artes Cênicas para atender o ensino básico, técnico e tecnológico tanto dos cursos do eixo de hospitalidade e lazer quanto demais cursos técnicos integrados ao ensino médio que demandam componentes curriculares na área de Artes.

Uma primeira justificativa tem a ver com o perfil do Curso Técnico em Lazer que é voltado para o âmbito cultural e atendimento à comunidade e dessa forma a área de Artes é a principal responsável por essa discussão, junto a área de Produção e Gestão Cultural e também a vaga de Turismo que ainda necessita ser preenchida de forma efetiva.

Outros argumentos sinalizados durante o trabalho do GT englobam a Lei 13.278/2016, que inclui o ensino de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro nos currículos dos diversos níveis da educação básica do país e altera a Lei 9394/96 (LDB), a Resolução nº 033, de 06 de agosto de 2020 do IFRS que Institui a Política de Arte e Cultura do IFRS, e que ratifica a necessidade que a área de artes trabalhe de forma indissociável entre ensino, pesquisa e extensão a fim de atender a comunidade onde o campus está inserido, a Lei 10.639/03, que trata da obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e que deve ser ministrada em especial na disciplina de Artes, a Lei 11.645/08 que trata da obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e que deve

ser ministrada em especial na disciplina de Artes e a Lei Nº 13.006/14, que obriga a exibição de filmes de produção nacional nas escolas de educação básica. Acreditamos que atender o disposto na lei através das Artes é uma abordagem pedagógica viável e atrativa para todos os estudantes do Campus Restinga.

Já tivemos uma experiência com a inserção das Artes Cênicas no ensino do Curso Técnico em Lazer através de uma parceria no ano de 2019 com uma docente de Teatro do Colégio de Aplicação (CAP) da UFRGS e sua interação e compartilhamento na disciplina de Projetos e Práticas foi fundamental para a consolidação das artes e da cultura em suas diferentes interfaces. Também temos ações vinculadas às Artes Cênicas que até então são desenvolvidas por profissionais do Campus que não têm a devida formação para atender a projetos de extensão como o Grupo Teatral Sem Nome.

É necessário explicitar que a demanda por um docente da área de Artes/Artes Cênicas para além dos aspectos elencados acima também é urgente e necessária para de forma indissociável o desenvolvimento de projetos de extensão em conjunto com a comunidade e também contribuir no desenvolvimento de ações de pesquisa e pós-graduação para possibilitar uma futura verticalização e complementaridade do eixo de hospitalidade e lazer.

Hoje possuímos no campus cinco cursos integrados ao ensino médio, um curso técnico subsequente e dois superiores que poderiam acolher a carga horária deste novo docente no futuro conforme exemplo abaixo:

Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio - 2 períodos de Artes Visuais, 2 períodos de Música, 2 períodos de Artes Cênicas.

Curso Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio - 2 períodos de Artes Visuais, 2 períodos de Música, 2 períodos de Artes Cênicas.

Curso Técnico em Lazer Integrado ao Ensino Médio[1] - 4 períodos de Artes Visuais, 4 períodos de Música, 4 períodos de Artes Cênicas.

[1] Neste curso especificamente as artes atendem a base comum e o núcleo profissional.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio modalidade Proeja - 2 períodos de Artes Visuais, 2 períodos de Música, 2 períodos de Artes Cênicas.

Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio modalidade Proeja - 2 períodos de Artes Visuais, 2 períodos de Música, 2 períodos de Artes Cênicas.

Curso Técnico em Guia de Turismo Subsequente ao Ensino Médio - 2 períodos de Artes Visuais, 2 períodos de Música, 2 períodos de Artes Cênicas.

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer - 4 períodos de Artes Visuais, 4 períodos de Música, 4 períodos de Artes Cênicas.

Licenciatura em Letras Português/Espanhol - 2 períodos de Artes Visuais, 2 períodos de Música, 2 períodos de Artes Cênicas.

Da forma apresentada acima é possível perceber que um docente de Artes Cênicas poderá ter em média 20 períodos em sala de aula sem contar uma futura verticalização para pós-graduação.

Atenciosamente,

Tatiana Teixeira Silveira

Assinado digitalmente por Tatiana Teixeira Silveira
DN: OU=IFRS, O=IFRS - Campus Restinga, CN=Tatiana Teixeira Silveira, E=tatiana.silveira@restinga.ifrs.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Porto Alegre
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Tatiana Teixeira Silveira
Professora de Educação Física
Coordenadora do Curso Técnico em Lazer integrado ao Ensino Médio
Portaria nº 220/2021